



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL NO. 003/23 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, PARA ATUAR NOS PROJETOS ACADÊMICOS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON.

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, torna pública a norma geral para o **“Processo de seleção de estagiários para constituição de cadastro de reserva”**, cujos selecionados desenvolverão atividades no âmbito de projetos acadêmicos em desenvolvimento na Estação de Pesquisa de Sinais de Mercado do referido Núcleo, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado diretamente pelas instituições parceiras, sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente Seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários, visando ao preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, no âmbito dos projetos em desenvolvimento no Núcleo.

2.2. Dois terços das vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais;

2.2.1. Caso não se consiga preencher as vagas, na proporção definida no item 2.2, poderão ser convocados os candidatos de outras instituições de ensino que se classificarem nesta seleção;

2.3. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, conforme previsão contida no art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e 30% (trinta por cento) serão destinados a candidatos negros, ou seja, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018.

2.3.1. À medida em que forem sendo convocados os candidatos, observar-se-á a reserva de cotas, na forma prevista no item anterior.

2.3.2. Finalizado o processo seletivo e não se acudindo interessados selecionados que se enquadrem em uma das hipóteses previstas no item 2.3, serão convocados os candidatos selecionados na Lista Classificatória Geral.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

3.1. O estagiário selecionado deverá cumprir **20 horas semanais**, nos seguintes turnos, quando da efetiva definição da vaga:

- **Manhã – 08 às 12 horas**
- **Tarde – 14 às 18 horas**

3.1.2 **Ao se inscrever, o candidato deve optar por 01 (um) dos turnos indicados no item 2.2, devendo esta informação constar no currículo.**

3.2. A bolsa mensal para o estágio será no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), **acrescida de R\$ 100,00 a título de auxílio transporte;**

3.3. A **duração da bolsa será de 6 (seis) meses**, podendo ser renovada por igual período;

3.4. Durante o período de desenvolvimento efetivo do estágio haverá avaliação do desempenho e envolvimento do estagiário, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas.

3.5. A presente seleção é destinada a alunos de graduação dos cursos listados no Apêndice 1, matriculados entre o 2º e o 6º períodos dos respectivos cursos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/08/2023 a 13/09/2023**.

4.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Preencher a ficha de inscrição disponível no site

<http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>

4.2.2. Anexar, no endereço indicado no item 4.2.1, e conforme instruções disponíveis na página, os seguintes documentos:

- Cópia atualizada do histórico escolar do curso em que está matriculado;
- Curriculum Vitae atualizado.
- Caso deseje concorrer na reserva de cotas deverá apresentar a Autodeclaração àqueles que se enquadrem nas condições previstas no art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e/ou no Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018 e que pretendem participar desse processo seletivo para as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e/ou deficientes, conforme modelo constantes nos Anexos II e III deste Edital.

4.3. A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, enviando as atualizações pertinentes no sistema de seleção durante o período de inscrição, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda toda a documentação e as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado.

5. DA RESERVA AOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

- 5.1. Às pessoas autodeclaradas pretos ou pardos, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Decreto nº 9.427/2018, é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio como candidatos negros.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o(a) interessado(a) deverá se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), apresentando, no ato da inscrição, a declaração constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.4. O candidato classificado em vaga destinada a candidatos negros, ou seja, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação (ampla concorrência).

6. DA RESERVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas de estágio caso haja convocação de classificados no cadastro de reserva, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estágio e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme a Lei nº 11.788/2008;
- 6.2. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/ 1999 e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.3. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação (ampla concorrência).
- 6.5. A convocação do(s) estagiário(s) deficientes levará em consideração a compatibilização com a natureza das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- 7.1. Os estagiários desenvolverão suas funções junto aos projetos de pesquisa e/ou extensão em desenvolvimento no NESCON/FM/UFMG, sob supervisão de coordenador responsável pela área do projeto específico.
- 7.2. O estagiário de graduação terá como atribuições gerais:
- Realização de coleta de dados em pesquisas qualitativas e quantitativas por meio de Entrevistas Telefônicas Assistidas por Computador (ETAC), entre outras técnicas;
 - Participação nos processos de revisão de literatura sobre os temas das pesquisas em desenvolvimento;
 - Confecção e formatação de tabelas, gráficos e textos utilizando programas como Excel, Word, SPSS, R e Power Point;
 - Participação no tratamento de bases de dados do DATASUS, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Educação, IBGE, entre outros.
 - Participação no tratamento e análise de dados qualitativos como entrevistas em profundidade, grupos focais, pesquisas deliberativas e grupos de diálogos *online*.

- Participação na elaboração dos relatórios técnicos das pesquisas em desenvolvimento;
- Participação na organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON;
- Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisa realizadas pelo NESCON;
- Encaminhar relatório de atividades, quando solicitado pela Coordenação do NESCON;
- Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção constará de duas etapas:

1ª etapa: Análise de Currículo e histórico escolar;

2ª etapa: Entrevista: nesta etapa, o candidato será pontuado até o ponto máximo de 10 pontos, de acordo com critérios estabelecidos pela banca examinadora.

8.2. O Nescon enviará e-mail aos selecionados na 1ª ETAPA, convocando para Entrevista, informando dia, horário e link (a entrevista será online).

8.3. As entrevistas serão realizadas nos dias **18, 19, 20, 21 e 22/09/2023**.

9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

9.1. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para preenchimento de vagas que venham a ser definidas nos projetos em desenvolvimento no Núcleo.

9.2. A classificação não gera direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas;

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado da seleção de estagiários para constituição de cadastro de reserva será divulgado no site do Nescon: <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao> no dia **25/09/2023**.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois colaboradores da equipe do NESCON/UFMG.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual(is) período(s), observada a vigência do Projeto, a critério do Nescon, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA

13.1. Os candidatos selecionados no quadro de reserva serão convocados, exclusivamente por e-mail institucional do Nescon, quando do surgimento de vagas definidas nos projetos em desenvolvimento

no núcleo, respeitando-se a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo e o curso do candidato, e terão o prazo máximo de até o primeiro dia útil subsequente à data do e-mail do Nescon para manifestar interesse.

13.2. Findo o prazo de resposta, e não havendo atendimento do convocado aos termos do e-mail de convocação enviado pelo Nescon, no prazo máximo de até o primeiro dia útil posterior a data de convocação por e-mail, o candidato será sumariamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.

13.3. O candidato desclassificado por perda de prazo de resposta à convocação para assumir vaga de estágio definida em projeto em desenvolvimento no Núcleo, ou por ter declinado de vaga definida, deixará de compor o quadro de reserva de estagiários do Nescon e, durante a vigência do processo seletivo, não será convocado novamente quando do **surgimento de nova vaga de estágio, vinculada a este edital**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.

14.4. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

14.5. A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do Nescon caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Professor Raphael Augusto Teixeira de Aguiar
Vice-Diretor
NESCON/FM/UFMG

Apêndice 1

Cursos:

- Administração
- Biblioteconomia

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Ciências Econômicas
- Ciências da Informação
- Ciências do Estado
- Ciências Sociais
- Comunicação
- Direito
- Educação Física
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Enfermagem
- Estatística
- Geografia
- Gestão de Serviços de Saúde
- Gestão Pública
- Jornalismo
- Letras
- Nutrição
- Odontologia
- Psicologia
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social
- Sistemas de Informação
- Terapia Ocupacional



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Augusto Teixeira de Aguiar, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569539** e o código CRC **FOCDEC27**.